



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

LEI Nº 348/2009 DE 02.12.2009.

"Dispõe sobre a instituição do Projeto "Natal Solidário", destinado ao atendimento de famílias carentes, inclusão de metas ao PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2006/2009, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Florínea, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Florínea APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do território do Município de Florínea, o Projeto "Natal Solidário", que se destina ao atendimento de famílias carentes, mediante a distribuição de "Cestas Básicas", através de classificação de cadastro supervisionado pela Diretoria do Fundo de Assistência Social.

Art. 2º. O objetivo do Projeto "Natal Solidário" é garantir alimento no dia de Natal, para as famílias de baixa renda, referidas no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º. A classificação das famílias para integrar o Projeto "Natal Solidário", deve, obrigatoriamente, obedecer aos critérios fixados pelo cadastro da Assistência Social, e classificará aquelas que registrarem renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo vigente no País.

Art. 4º. O kit conterà alimentos necessários para atendimento as famílias, será entregue em embalagem adequada para o acondicionamento dos produtos, observando as condições de conservação, higiene e transporte.

Art. 5º. A entrega do kit contendo os alimentos destinados ao atendimento do Projeto "Natal Solidário", dar-se-á na véspera da data natalina, em local apropriado, previamente designado para o fim específico, com o cadastramento prévio através de senha para todas as famílias selecionadas, conforme previsto no artigo 3º, desta Lei.

Art. 6º. - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009 - Lei Municipal nº 120/2005, de 20 de junho de 2005 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 - Lei Municipal nº 268/2008, de 26 de junho de 2008, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 7º. Fica criado no Orçamento Programa do Município de Florínea, no exercício de 2009 a seguinte atividade:

2.061 – NATAL SOLIDÁRIO

Art. 8º. Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2009, Lei Municipal nº 294/08, de 02 de dezembro de 2008, crédito adicional especial, nos termos do artigo 43, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para criação da seguinte rubrica funcional programática abaixo discriminada:

(+) ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		RS (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	GERÊNCIA MUNIC. APOIO E DESENV. SOCIAL	
.0003	Ação Social	
08.242.0003.2.061	PROGRAMA NATAL SEM FOME	
(....) 3.3.90.32.00 F.01	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		5.000,00


Art. 9º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 8º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS):

(-) REDUÇÃO		RS (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.09	GERÊNCIA MUNIC. APOIO E DESENV. SOCIAL	
.0003	Ação Social	
08.241.0003.1.047	Praça de Exercícios do Idoso	
(796) 3.3.90.30.00 F:02	Material de Consumo	2.050,00
08.244.0003.2.015	Manutenção da Assistência Social	
(782) 3.3.90.30.00 F:05	Material de Consumo	2.400,00
(783) 4.4.90.52.00 F:05	Equipamentos e Material Permanente	550,00
TOTAL REDUÇÃO		5.000,00

Art. 10º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 02 de Dezembro de 2009.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Mun. de Governo, Adm. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar n. 101-2000)

1.0-) IMPACTO:

DESPESA C/ DISTRIBUIÇÃO	EXERCÍCIO		
	2009	2010	2011
3.3.90.32-Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL			

2.0-) DECLARAÇÃO

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e orçamento anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Florínea, em 02 de dezembro de 2009.

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal